

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Prof^a Judith de Oliveira Garcez[,] Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.377, DE 18 DE OUTUBRO DE 2.017

Proj. de Lei nº 86/17 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

- 2. PODER EXECUTIVO
- 2.10. SECRE TARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 2.10.1.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BLOCO GESTÃO
- 10.122.0083.2.189 SUPORTE ADMINISTRATIVO

Fonte Recurso - 05 - Transf. de Recursos Federais - Vinculados

Cód.Aplic. - 300.0023 Conv.Minist.Saúde-Aquis.Equip.Diversos

Total...... R\$ 55.200,00



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profa Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Art. 2º- Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:

I- R\$ 52.598,03 (cinquenta e dois mil quinhentos e noventa e oito reais e três centavos) provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2016, a ser verificado no Banco do Brasil, Agência 223-2, Conta Corrente 46.987-4, nos termos do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964;

II- R\$ 2.601,97 (dois mil seiscentos e um reais e noventa e sete centavos) provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1°, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, através de rendimentos de aplicação financeira a ser verificado na Conta Corrente 46.987-4, Agência 223-2 do Banco do Brasil, durante o exercício de 2017.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos II, III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 5.776 de 19 de julho de 2013 e os anexos I, II e III da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2017, aprovada pela Lei Municipal nº 6.185 de 08 de julho de 2016, observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de Outubro de 2.017.



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profa Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

JOSÉ APARECIDO FERNANDES Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO

Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 18 de Outubro de 2.017.